



OFÍCIO GAPRE Nº 032/2026

Arraial do Cabo, 20 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, Razões do Veto Total, referente ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 018/2026.

Ao ensejo, reiteramos a V.Exa. sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Diego Bastos Augusto
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ

RECEBIDO

Em: 23/04/26

Ass. 

10:04 Rs



Senhor Presidente,

Em matéria sancionatória administrativa, embora seja possível que o regulamento detalhe procedimentos de fiscalização e critérios operacionais de aplicação da lei, os elementos essenciais da infração e da sanção devem estar suficientemente delimitados em lei formal, em observância aos princípios da legalidade, tipicidade mínima, proporcionalidade, segurança jurídica, devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Desse modo, a ausência de previsão legal do valor da multa, de seus limites mínimo e máximo, de critérios de gradação, de hipóteses de reincidência e de procedimento administrativo de defesa fragiliza a validade do dispositivo, pois delega ao decreto matéria que deveria estar minimamente disciplinada pelo próprio texto legal.

Nos termos do controle preventivo de constitucionalidade exercido pelo Chefe do Poder Executivo no momento da sanção, sendo o projeto considerado, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, poderá ser oposto veto jurídico ou político, total ou parcial, conforme disciplinam a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

No presente caso, verifica-se vício formal parcial nos dispositivos que impõem ao Executivo atribuições administrativas concretas, interferem na organização e funcionamento de Secretarias e órgãos municipais, disciplinam atuação fiscalizatória e delegam ao regulamento a definição de elemento essencial da sanção administrativa.

VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 018/2026, já que existem dispositivos que invadem a esfera de organização administrativa do Poder Executivo.

Arraial do Cabo, 20 de abril de 2026.


Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal